

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 05/11/2025, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 05/11/2025, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste processo licitatório é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Solicitação nº 034/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

2.4 O presente processo licitatório é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6 Considera-se regional a empresa sediada nos municípios pertencentes as associações: AMERIOS (Associação do Município Entre Rios), AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina) e AMEOES (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), conforme **DECRETO MUNICIPAL**.

2.7 - Na primeira chamada haverá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no limite geográfico do Município de Palmitos, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TCE-SC 2205).

2.7.1 Não havendo empresas locais, a prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.8 O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerar conveniente.

2.8.1 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), se solicitado, devem apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão, no Departamento de Esporte, situado no Ginásio de Esporte Sigisfredo Norberto Resener, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, contato do responsável por receber as amostras Sr. Douglas Graciolla Ostroski.

2.8.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão.

2.8.3 As amostras apresentadas não necessitam conter a serigrafia.

2.8.4 A amostra não terá nenhum custo para este município.

2.8.5 Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.

2.8.6 No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.

2.8.7 A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.

2.8.8 Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município

2.8.9 Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/DÚVIDAS/IMPUGNAÇÕES DEVEM SER REALIZADOS NO SISTEMA DA BLL.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 O LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
 - II - Sociedade simples;
 - III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 7.3** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:
- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - II - As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
- 7.4** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO II**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
- 7.5** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
- I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 8.1** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4** Na fase de habilitação:
- I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
 - II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
 - II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 12.1.2** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- 12.1.3** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 12.1.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.1.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.1.6** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.
- 12.1.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 12.1.9** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.10** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.11** No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco

por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.9.1. PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI – Outros documentos

a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da [Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 32/2023.

18.5.1. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejudicado nº 2526 do TCE/SC:

a) Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

b) Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

c) O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e

d) A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.7 Competirá a Secretaria Municipal de Administração administrar os registros de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, sempre com apoio técnico necessário.

18.7.1 Caberá a Secretaria de Administração a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

18.8 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.8.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.9 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1. A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

18.12.2 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.3 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

18.13.1 Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.14 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.14.1 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

18.14.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.14.3 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.14.4 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.16. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada

para a empresa vencedora do certame via e-mail ou por outro meio de comunicação formal definido pela Administração.

19.2. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.

19.3. Durante a vigência da ata, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

19.4. Ficarão sob responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.5. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria, e lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

19.5.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

19.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

19.7. O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.8. Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

19.9. As secretarias farão recebimento da mercadoria nos seguintes horários:

a) Secretaria da Saúde: MATUTINO, das 7h às 10h30min; e VESPERTINO, das 13h às 16h30min.

b) demais secretarias: MATUTINO, das 7h30min até 11h; VESPERTINO, das 13h30min até às 17h.

19.10 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária da pasta solicitante, Srª Marli Rosa Regner Camargo e como fiscal Douglas Graciolla Ostroski.

22.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

22.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo

vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 22 de outubro de 2025.

GIOVANA
GIACOMOLLI:
01483053938
Giovana Giacomolli
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2025.10.22 08:38:24 -03'00'

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. 1º);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Giovana Giacomolli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede no [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços:

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para [...], de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1.1. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejudicado nº 2526 do TCE/SC:

- Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;
- Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;
- O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e
- A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.

3.2. Esta ata se pelas disposições expressas do Edital e demais documentos que o instruem, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32/2023.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou por outro meio de comunicação formal definido pela Administração.

4.2. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.

4.3. Durante a vigência da ata, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.4. Ficarão sob responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4.5. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria, e lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.5.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

4.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.7. O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.9. As secretarias farão recebimento da mercadoria nos seguintes horários:

a) Secretaria da Saúde: MATUTINO, das 7h às 10h30min; e VESPERTINO, das 13h às 16h30min.

b) demais secretarias: MATUTINO, das 7h30min até 11h; VESPERTINO, das 13h30min até às 17h.

4.10 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.2 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo

de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

5.4. Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no processo licitatório e documentos que o instruem:

- a) fornecer itens novos, sem uso;
- b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;
- c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h)** arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- i)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- k)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII);
- l)** informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A gestão dos contratos será feita pelos secretários das pastas solicitantes, enquanto que a fiscalização caberá aos fiscais designados expressamente em edital ou decreto.

8.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
- XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III -** Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
_____ ASSESSOR JURÍDICO OAB	

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor (mediana)	Valor total
1	BONECA TEMÁTICA DE "FRUTINHAS" NOS MODELOS UVA, MELANCIA, ABACAXI E PESSEGO FEITAS EM MATERIAS TODO DE BORRACHA, DIMENSÃO APROX 21CM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	unid.	3	10	R\$ 37,96	R\$ 379,60
2	BONECA BRANCA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE ACESSÓRIOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	unid.	3	10	R\$ 110,20	R\$ 1.102,00
3	BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. ACOMPANHA: MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH, CHUPETA, EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 40 CM. CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	unid.	3	10	R\$ 73,41	R\$ 734,10
4	BONECO MENINO BRANCO, ACOMPANHA ROUPA, BONÉ, CHUPETA. ALTURA APROXIMADA DO BONECO: 40 CM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	unid.	3	10	R\$ 111,06	R\$ 1.110,60
5	BONECO MENINO NEGRO - ACOMPANHA ROUPA, BONÉ, CHUPETA. ALTURA APROXIMADA DO BONECO: 47 CM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO	unid.	3	10	R\$ 115,40	R\$ 1.154,00
6	CARRINHO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 25CM ALTURA, 55CM COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA. COR: SORTIDO. MATERIAL DA CARROCERIA E DAS RODAS: PLÁSTICO. COM RODA LIVRE. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO QUE GARANTE A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO QUE DEVE SER UTILIZADO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	unid.	3	10	R\$ 62,88	R\$ 628,80
7	QUEBRA-CABEÇA EM MATERIAL MDF, COM NO MINIMO 30 PEÇAS, AS IMAGENS DEVEM SER COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS	unid.	3	25	R\$ 35,23	R\$ 880,75

8	TATAMES EVA, TAMANHO: 100 X 100 X 4 CM, 40 MM, DUPLA FACE. PROPORCIONA CONFORTO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA QUEDAS. UTILIZANDO OS SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI SISTEMA FIT DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS. APRESENTAR AMOSTRA.	unid.	3	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
9	JOGOS PARA RACIOCÍNIO LÓGICO (MEMÓRIA, TABULEIRO, SEQUÊNCIA LÓGICA)	unid.	3	25	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00
10	BRINQUEDO EDUCATIVO, COM BLOCOS PARA ENCAIXE NO MÍNIMO 25 PEÇAS, COLORIDOS.	unid.	3	15	R\$ 96,50	R\$ 1.447,50
11	JOGO DE DAMAS 6 X 1 JOGO VELHA, LUDO, TRILHA, DOMINÓ, XADREZ TABULEIRO DE JOGOS CLÁSSICOS: CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES.	unid.	3	25	R\$ 47,27	R\$ 1.181,75
12	TRICICLO INFANTIL (MOTOC) ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA PARA MAIOR DURABILIDADE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA (RODA A RODA TRASEIRA), 35 CM DE ALTURA NO ACENTO E 45 CM NO GUIADOR; CORPO DE POLIPROPILENO E ENCAIXES DE METAL; ASSENTO ANATÔMICO QUE ACOMODA CONFORTAVELMENTE A CRIANÇA; ESTRUTURA PARA SUPORTAR ATÉ 21 KG; SEM PEÇAS PEQUENAS QUE POSSAM SE SOLTAR E SER LEVADO A BOCA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS A ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	unid.	3	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
13	KIT DE NO MÍNIMO 15 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO DE ACESSÓRIOS DE COZINHA (PANELINHAS, PRATINHOS, GARFOS, FACAS, XICARAS, ETC). COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA NO INMETRO.	unid.	3	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
14	KIT DE NO MÍNIMO 15 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, CONTENDO FRUTAS E VERDURAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA NO INMETRO.	unid.	3	15	R\$ 36,58	R\$ 548,70
15	SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA COM 300 UNIDADES. COMPOSIÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE MATERIALIZADO NOVO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 70 MM, PESO + - 10 G CADA, DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA (NÃO AMASSA). COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DE INMETRO.	unid.	3	10	R\$ 163,15	R\$ 1.631,50

16	PISCINA DE BOLINHA COM NO MÍNIMO 2M X 2M DIÂMETRO, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO, TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE, REDE DE PROTEÇÃO, TATAMES DE EVA PARA FORRAR O FUNDO E NO MÍNIMO 1.500 BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS INCLUSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unid.	1	3	R\$ 2.580,00	R\$ 7.740,00
17	JOGO DE BOLICHE COLORIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA DOS PINOS DE NO MÍNIMO 25 CM, QUANTIDADE DE PINOS 6. DIÂMETRO DAS BOLAS DE NO MÍNIMO 10 ". QUANTIDADE DE BOLAS: 2. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS.	unid.	3	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
18	TABELA DE BASQUETE COM CESTA DE BASQUETE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE ARO 38CM; À PROVA D'ÁGUA COM REDE.	unid.	3	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
19	CAVALINHO UPA-UPA, BRINQUEDO PULA-PULA, INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 55 CM DE COMPRIMENTO, 46 CM DE ALTURA E 25CM DE LARGURA, MATERIAL VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTA ATÉ 60 KG, CORES PARA USO DE MENINOS E MENINAS.	unid.	3	15	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
20	GANGORRA INFANTIL, (CAVALINHO, MINHOCA). ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DAS CRIANÇAS. 01 (UMA) MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS E APOIO NA GANGORRA PARA OS PÉS. PIGMENTO QUE NÃO DESBOTA COM SOL E CHUVA, GARANTINDO A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPORTA 01 (UMA) CRIANÇA. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS. MATERIAL: POLIETILENO, ATÓXICO, ADITIVADO COM ANTI UV. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTO MOLDAGEM, EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS. COR: VARIADAS MEDIDAS: 0,49M (A) X 0,27M (L) X 0,87M (C)	unid.	3	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
21	APITO DE PLÁSTICO TIPO FOX. APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO SEGURO SEM BOLINHA. ACOMPANHA CORDÃO DE PESCOÇO NA COR DO APITO. COM BOCAL DE SILICONE. DIMENSÕES: 5 CM X 2 CM. COR: PRETO. POTÊNCIA: 130 DECIBÉIS.	unid.	3	15	R\$ 41,96	R\$ 629,40

22	BALDE SACOLA MASSAGISTA, CONFECCIONADA EM POLIESTER RESINADO. COM BOLSO INTERNO, ISOPOR E DUAS GARRAFAS PLÁSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS (MÍNIMAS): 20CM LARGURA X 30CM ALTURA X 38CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES: 20CM X 30CM X 38CM, TECIDO: POLIÉSTER RESINADO, BOLSO: FRONTAL E LATERAL COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO: DUPLA SIMPLES. AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO.	unid.	2	4	R\$ 154,67	R\$ 618,68
23	BARALHO ESPANHOL, TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE (5,7 X 8,9CM) QUANTIDADE DE CARTAS: 50 CARTAS CADA (48 CARTAS + CURINGA + CARTA GARANTIA) TIPO DO NAIPE: NAIPE ESPANHOL TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA UNITÁRIA PRODUTO DE QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO LAMINADO. CORES PRETO OU VERMELHO.	unid.	10	25	R\$ 16,74	R\$ 418,50
24	BARALHO PRODUTO FABRICADO COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE ATÓXICO E RECICLÁVEL. TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 305 GRAMAS. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE (5,7 X 8,9 CM). QUANTIDADE CAIXAS COM: 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA) EM CADA CAIXA. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXINHA UNITÁRIA.	unid.	5	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO. MODELO MUITO PRÓXIMO AO OFICIAL, INDICADO PARA TREINAMENTO. PARA QUEM BUSCA UMA BARRA TRANSVERSAL DE FIBRA DE VIDRO DE BAIXO CUSTO (MUITO SUPERIOR A MODELOS DE METAL); INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 3 METROS. DIÂMETRO DE 32 MM.	unid.	1	1	R\$ 684,85	R\$ 684,85
26	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO MODELO ECONÔMICO COM CONTRAPESO AJUSTÁVEL. AJUSTE DE CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) ATRAVÉS DE BOTÕES INTELIGENTES. CONTRAPESO INTERNO AJUSTÁVEL. COM BOM ACABAMENTO E DE EXTREMA FACILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR (SISTEMA DE MANÍPULOS, DESMONTA E MONTA A BARREIRA EM SEGUNDOS).	unid.	5	10	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00

27	BOLA DE BASQUETEBOL COM 8 GOMOS E CONSTRUÇÃO MATRIZADA QUE GARANTE MELHOR EQUILÍBRIO E ENCAIXE NOS ARREMESSOS DE ALTA PERFORMANCE. PRODUTO OFICIAL, SEU MIOLO É REMOVÍVEL PODENDO SER TROCADO E LUBRIFICADO DE FORMA RÁPIDA E SIMPLES. A CONSTRUÇÃO MATRIZADA PRESENTE NA BOLA REDUZ O IMPACTO E GARANTE MELHOR EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE AS JOGADAS. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO QUE GARANTE UMA RESISTÊNCIA MELHOR PARA A BOLA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LAMINADO PU E 8 GOMOS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO MATRIZADA, PESO DE 585-630 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM, MIOLO REMOVÍVEL. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE.	unid.	1	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
28	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 4, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. COM 6 GOMOS, PESO DE 350 A 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 63,5, A 66 CM. PROCESSO DE DUPLA COLAGEM E CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2 MM, A 3.8 MM DE ESPESSURA. CÂMARA INTERNA EM 6D MIOLO CAPSULA SIS.	unid.	6	25	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA ULTRA FUSION - TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. COM 6 GOMOS, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PROCESSO DE DUPLA COLAGEM E CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA, CÂMARA INTERNA EM 6D MIOLO CAPSULA SIS.	unid.	6	25	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00

30	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 420 A 455 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68,5 A 69,5CM. BOLA APROVADA PELA FIFA.	unid.	6	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
31	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	unid.	6	20	R\$ 168,90	R\$ 3.378,00
32	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE NOS MELHORES PADRÕES DE QUALIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA MAIOR MACIEZ, CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA FORMA ORIGINAL. TEM UM SELO ESPECIAL DE QUALIDADE QUE GARANTE SUA PROCEDÊNCIA. 32 PAINÉIS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 GRAMAS. LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE.	unid.	2	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00

33	BOLA DE FUTSAL COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL.	unid.	6	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
34	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 14 GOMOS. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 410 A 430 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 A 63,5 CM. BOLA APROVADA PELA FIFA E CBFS.	unid.	6	25	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00
35	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 14 GOMOS. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELA FIFA E CBFS. APRESENTAR AMOSTRA	unid.	6	25	R\$ 339,33	R\$ 8.483,25

36	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 14 GOMOS. CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 58 GRAMAS.	unid.	6	25	R\$ 282,55	R\$ 7.063,75
37	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 14 GOMOS. CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 300 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55 GRAMAS.	unid.	6	25	R\$ 272,06	R\$ 6.801,50
38	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 14 GOMOS. CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 250 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 52 CM.	unid.	6	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

39	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 6 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÊM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM. SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	unid.	6	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
40	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 6 GOMOS COSTURADOS A MÃO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. PESO DE 290 A 330 GRAMAS E CIRCUFERENCIA DE 50 A 52 CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRAIXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAPE FEMININO E INFANTO JUVENIL. SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	unid.	6	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
41	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 6 GOMOS COSTURADOS A MÃO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. PESO DE 325 A 375 GRAMAS E CIRCUFERENCIA DE 54 A 56 CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRAIXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAPE FEMININO, BOLA APROVADA PELA CBHBE IHF COM SELO.	unid.	6	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
42	BOLA DE INICIAÇÃO NÚMERO 8, CONFECCIONADA COM BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS. PESO: 100 A 120 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM. SUPERFÍCIE COM ESTRUTURA EM BORRACHA LEVEMENTE TEXTURIZADA COM FUNCIONALIDADE ANTIDERAPANTE.	unid.	6	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00

43	BOLA DE INICIAÇÃO NÚMERO 10, CONFECCIONADA COM BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS. PESO: 170 A 190 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM. SUPERFÍCIE COM ESTRUTURA EM BORRACHA LEVEMENTE TEXTURIZADA COM FUNCIONALIDADE ANTIDERAPANTE.	unid.	6	50	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
44	BOLA DE INICIAÇÃO NÚMERO 12, CONFECCIONADA COM BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS. PESO: 240 A 260 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58 CM. SUPERFÍCIE COM ESTRUTURA EM BORRACHA LEVEMENTE TEXTURIZADA COM FUNCIONALIDADE ANTIDERAPANTE.	unid.	6	50	R\$ 72,60	R\$ 3.630,00
45	BOLA DE TENIS DE QUADRA, TUBO COM 3 UNIDADES, PRODUZIDA COM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE. PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS(ITF).	unid.	10	30	R\$ 47,49	R\$ 1.424,70
46	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, É COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, TEM CONSTRUÇÃO ESFÉRICA PARA UM MELHOR ACABAMENTO E TECNOLOGIA TWINSTOCK QUE REPELE A ABSORÇÃO, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BOLA CONFECCIONADA EM 10 PAINÉIS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, PESO: 260 A 280 GRAMAS, COSTURA DE ALTA PRECISÃO. BOLA APROVADA PELA FIVB.	unid.	12	27	R\$ 201,00	R\$ 5.427,00
47	BOLA DE VOLEIBOL EM EVA É UM EQUIPAMENTO LEVE E MACIO, IDEAL PARA INICIANTE, CRIANÇAS E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUZIDA EM ESPUMA DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), OFERECE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO, REDUZINDO O RISCO DE LESÕES NOS BRAÇOS E DEDOS. DIMENSÕES: DIÂMETRO: ENTRE 18 CM A 21 CM. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 56 CM A 66 CM. PESO: ENTRE 150 G A 250 G.	unid.	60	130	R\$ 29,90	R\$ 3.887,00

48	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 GRAMAS. BOLA APROVADA PELA FIVB.	unid.	12	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
49	BOLA DE VOLEIBOL, SUPERFÍCIE COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE. TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA. BOLA CONFECCIONADA EM 18 PAINÉIS, TAMANHO 5 – OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, PESO: 260 A 280 GRAMAS, CALIBRAGEM DE 4,27 A 4,62 PSI. COSTURA DE ALTA PRECISÃO. BOLA APROVADA PELA FIVB.	unid.	18	30	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00
50	BOLA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO 75CM/PVC ANTIDERRAPANTE COM 300 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA.	unid.	6	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
51	BOLA TÊNIS DE MESA PLÁSTICO. BOLA DE PLÁSTICO OU PLÁSTICO ABS. BOLA DE TÊNIS DE MESA PRODUZIDA COM PLÁSTICO SYNTT (SINTÉTICO). APROVADO PELA ITTF. 40MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. 1 ESTRELA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DHS CELLFREE 40+KIT COM 6 UNIDADE.	unid.	10	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
52	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU COM TERMOTEC COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DA ÁGUA. TECNOLOGIA NEOGEL, COM 14 GOMOS, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. POSSUI CÂMARA 6D (COMPOSTA POR AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS) CONSTRUÍDA EM BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO CÁPSULA SIS.	unid.	12	50	R\$ 331,00	R\$ 16.550,00

53	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO/HANDEBOL/FUTSAL/VÔLEI - CAPACIDADE 6 BOLAS - COMPRIMENTO 95CM X 42CM LARGURA - BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES, ETC. - ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE. AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO.	unid.	2	6	R\$ 112,30	R\$ 673,80
54	BOMBA DE AR, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA. DISPÕE TAMBÉM DE UMA BOMBA DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. ACOMPANHA UMA MANGUEIRA E DUAS AGULHAS.	unid.	5	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
55	CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA REDE DE BADMINTON COM 30 METROS DE COMPRIMENTO. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 2,4MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTAS PENSADAS.	metro	1	2	R\$ 16,37	R\$ 32,74
56	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL 12 LITROS, POSSUI DESIGN CLEAN, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU. FABRICADO EM PLÁSTICO E ISOLAMENTO (PU) POLIEURETANO.	unid.	2	4	R\$ 131,76	R\$ 527,04
57	CALIBRADOR DE BOLAS ELETRÔNICO, ACOMPANHA DUAS AGULHAS DE ALTA QUALIDADE E AFERE A PRESSÃO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS E MODALIDADES. DISPÕE DE UM MODERNO VISOR DIGITAL QUE OFERECE MAIOR PRECISÃO E EFETIVIDADE A CALIBRAGEM DA BOLA.	unid.	2	15	R\$ 108,70	R\$ 1.630,50
58	CONES DE PLÁSTICO, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 50 CM.	unid.	10	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
59	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10,0 MM X 110 Mts. TIPO DE TRANÇADO: TRANÇADO MULTIFILAMENTO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). LEVE E RESISTENTE.	unid.	1	6	R\$ 202,89	R\$ 1.217,34
60	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM 10 MEMÓRIAS. POSSUI HORA, DATA, ALARME, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS E MEMORIZADOR DAS 10 PRIMEIRAS VOLTAS. PESO APROXIMADO: 50G E DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,3CM X 6,5CM X 2,3 CM.	unid.	1	15	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50

61	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 500 G, MEDINDO NO MÍNIMO 2,02 M, EMPUNHADURA COM 29 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 14 CM, CABEÇA DE 240 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 90 CM DA PONTA, CORPO EM DURALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RECOMENDADO EM COMPETIÇÕES. CERTIFICADO IAAF.	unid.	1	1	R\$ 406,22	R\$ 406,22
62	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 600 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,21 M, EMPUNHADURA COM 29MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 14 CM, CABEÇA DE 290 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 95 CM DA PONTA, CORPO EM DURALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RECOMENDADO EM COMPETIÇÕES. CERTIFICADO IAAF.	und.	1	1	R\$ 438,19	R\$ 438,19
63	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 700 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,31 M, EMPUNHADURA COM 32 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 15 CM, CABEÇA DE 310 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 100 CM DA PONTA, CORPO EM DURALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RECOMENDADO EM COMPETIÇÕES. CERTIFICADO IAAF.	und.	1	1	R\$ 486,14	R\$ 486,14
64	DISCO DE ATLETISMO 1,00 KG COM CENTRO COLORIDO. FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA TREINAMENTO DE LANÇAMENTOS. POSSUI BORDA ESCURA E O CENTRO COLORIDO, QUE FACILITA A DISTINÇÃO ENTRE DISCOS DE DIFERENTES CATEGORIAS E A IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO NA FASE DE VOO DO LANÇAMENTO. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE. FABRICADO EM BORRACHA SUPER RESISTENTE COM CENTRO NA COR AZUL, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 180 MM, PARTE CENTRAL PLANA DE 50 MM E ESPESSURA DA BORDA DE 9 MM.	und.	1	1	R\$ 380,91	R\$ 380,91
65	ESCADA DE TREINAMENTO COM 8 DEGRAUS, POSSUI REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC, ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4 M COMPRIMENTO E 43 CM DE LARGURA.	und.	1	6	R\$ 174,99	R\$ 1.049,94

66	JOGO COM 6 BOCHAS ITALIANA, MULTICOLORIDAS, COMPOSTA DE DUAS CAMADAS EM MATÉRIAS PRIMAS TERMOENDURECÍVEIS MELAMINICAS. SENDO: CAMADA INTERNA: ESFERA BASE DE MELAMINICA E QUARTZO. CAMADA EXTERNA COM REVESTIMENTO TERMOENDURECIVEL MELAMÍNICA, MULTICOLORIDA COM EXATO BALANCEAMENTO ENTRE AS PARTES, PROPORCIONANDO ALTA DUREZA. DIAMETRO 107MM, PESO 920-950 G BOCHA MUNDIAL. CORES VARIADAS.	und.	1	2	R\$ 3.245,00	R\$ 6.490,00
67	JOGO UNO COPAG DESENVOLVE INTERAÇÃO SOCIAL, CAPACIDADE DE ASSOCIAÇÃO E PENSAMENTO ESTRATÉGICO. O JOGO UNO CONTÉM: 114 CARTAS; MEDIDAS: 56 MM X 87 MM E MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ.	und.	12	25	R\$ 20,20	R\$ 505,00
68	KIT SQUEEZE C/ CESTA PORTA GARRAFAS COM 6 SQUEEZES, O KIT VEM COM UMA CESTA DE ALÇA AJUSTÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE PARA TODAS OS AMBIENTES. CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS: 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM A ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. POSSUI 6 DIVISÓRIAS INTERNAS. ACOMPANHAM 6 GARRAFAS DE 790 ML CADA.	und.	2	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
69	MANGUEIRA EM POLIETILENO PEBD. TUBO PEBD 3/4 X 3 MM ROLO 100 METROS MANGUEIRA PRETA.	und.	1	2	R\$ 203,78	R\$ 407,56
70	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 4 KG PARA LANÇAMENTO. INDICADO PARA TREINAMENTO. CABEÇA COM ACABAMENTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO, PESO E DIÂMETRO APROXIMADOS, FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE LEVEMENTE RUGOSA (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2 MM DE ESPESSURA E 96 CM DE COMPRIMENTO. EMPUNHADURA CURVADA DE 110 MM DE COMPRIMENTO E LARGURA COM SUPORTE E ANEL DE AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO. PESO TOTAL (INCLUINDO CABO E EMPUNHADURA) PODE VARIAR EM ATÉ 70 GRAMAS.	und.	1	1	R\$ 357,27	R\$ 357,27

71	MESA PARA TÊNIS DE MESA. MESA COM TAMPOS DE 30 MM MDF, CAVALETES DE FERRO, CADA CONJUNTO TEM 4 RODAS, OS TAMPOS SÃO INDEPENDENTES. RODAS DE 4 POLEGADAS EMBORRACHADAS. ALTURA: 76 CM; COMPRIMENTO: 274 CM; LARGURA: 152,5 CM. AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO.	und.	1	6	R\$ 1.969,95	R\$ 11.819,70
72	MESA DE TÊNIS DE MESA FABRICADA EM MDP 15 MM DE ESPESSURA. COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, OS PÉS INCLUEM DOBRADIÇAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE. DIMENSÕES DA MESA: 2,74 M X 1,52 M X 0,76 M. PESO APROXIMADO: 63 KG.	und.	2	6	R\$ 1.470,00	R\$ 8.820,00
73	MINI TRAMPOLIM, MINI CAMA ELÁSTICA JUMP: AMORTECIMENTO COM MOLAS (32 MOLAS COM ARO PRETO), SUPORTANDO PESO DE 150 KG, DIMENSÕES APROX. 97 CM X 97 CM X 20 CM.	und.	5	15	R\$ 408,90	R\$ 6.133,50
74	PAR DE ANTENA PARA VOLEIBOL, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, LISTRADA EM VERMELHO E BRANCO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM 1 CM DE DIÂMETRO, 180 CM DE COMPRIMENTO.	par	1	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
75	PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS 250 G AFERIDA. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE OU USO ESCOLAR. FEITO DE COURO NATURAL LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO DE 250G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM.	und.	6	10	R\$ 50,31	R\$ 503,10
76	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 3 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 92 E 96 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	und.	1	1	R\$ 139,81	R\$ 139,81
77	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 4 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 98 E 102 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	und.	1	1	R\$ 181,78	R\$ 181,78

78	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 5 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 109 E 113 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	und.	1	1	R\$ 207,75	R\$ 207,75
79	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8 CM X 19 CM X 20 CM ABERTO E 38,8 M X 21 CM X 3,5 FECHADO.	und.	1	6	R\$ 244,05	R\$ 1.464,30
80	PRANCHETA MAGNÉTICA (FUTSAL E CAMPO) PARA AUXILIAR O TRABALHO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES NO MOMENTO DE COLETAR E REPASSAR AS INFORMAÇÕES TÁTICAS A SUA EQUIPE. ACOMPANHA UM JOGO COMPLETO DE IMÃS E UM CANETÃO. PRANCHETA FABRICADA EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE MEDINDO 23 CM DE LARGURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL E PLÁSTICO TAMANHO: 23 X 36 CM PESO: 650 G ACOMPANHA CANETÃO E JOGO COMPLETO DE IMÃS.	und.	2	3	R\$ 93,40	R\$ 280,20
81	PRATO / DISCO / CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, UTILIZADO PARA TREINOS, EXERCÍCIOS E JOGOS DIMENSÕES 6,5 CM ALTURA E 19,5 CM LARGURA, JOGO COM 10 UNIDADES	kit	6	20	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
82	RAQUETE BADMINTON INICIANTE, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO DE 105 GRAMAS. CABEÇA COM DESIGN ISOMÉTRICO QUE OFERECE UMA ÁREA 32% MAIS ÚTIL QUE AS RAQUETES CONVENCIONAIS DE BADMINTON, ENCORDADA. RAQUETE DE MARCA HOMOLOGAS PELA BWF FEDERAÇÃO MUNDIAL DE BADMINTON	und.	6	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
83	RAQUETE BADMINTON CABEÇA E CABO DA RAQUETE DE FIBRA DE CARBONO/GRAFITE, PESO DE 80 A 90 GRAMAS, TENSÃO DE 9 A 12,7 KG E PRESSÃO NAS CORDAS MÍNIMA DE 23 LBS E MÁXIMA 35 LBS (PRESSÃO DAS CORDAS NA RAQUETE,) ALTURA 67 CM, LARGURA 20 CM, 1 CM DE ESPESSURA, ENCORDADA. RAQUETE DE MARCA HOMOLOGAS PELA BWF FEDERAÇÃO MUNDIAL DE BADMINTON.	und.	10	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00

84	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, APROVADAS PELA ITTF, COM BORRACHAS SANDUÍCHE LISA DOS 2 LADOS SENDO UMA DA COR PRETA E OUTRA DA COR VERMELHA, ESTILO CLÁSSICA, MADEIRA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LÂMINAS E CABO CÔNCAVO, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL.	und.	10	25	R\$ 62,27	R\$ 1.556,75
85	REDE OFICIAL DE BADMINTON DIMENSÕES 6,10M (COMPRIMENTO) X 0,70M (ALTURA). MALHA: 2 CM X 2 CM. COR: MARROM. A REDE É FEITA DE FIO POLIAMIDA TORCIDO, COM UMA BANDA/FAIXA DE VINIL SUPERIOR E UM CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA FIXAÇÃO.	und.	2	8	R\$ 461,00	R\$ 3.688,00
86	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 2 PEÇAS, MODELO STANDARD, FIO ESPESSURA DE 4 MM, MALHA ENTRE NÓS 15X15 CM, MEDIDAS DE 7,50M X 2,50 M (LXA) X 2,00 M INFERIOR. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	und.	1	3	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
87	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL DE ALGODÃO AVULSA (SOMENTE REDE). DIMENSÕES: 15 X 178 CM (AXC) PADRÃO ITTF. USO: PROFISSIONAL. COR: VERDE ESCURO OU AZUL ESCURO COM FAIXA BRANCA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, PARA PROFISSIONAIS OU ENTUSIASTAS DO ESPORTE. PARA SUBSTITUIR REDES DANIFICADAS.	und.	6	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
88	REDE DE FUTSAL OFICIAL MODELO STANDARD, FIO ESPESSURA DE 4MM, MALHA ENTRE NÓS 12X12 CM, MEDIDAS DE 3.20 M X 2.10 M (LXA) X 0,60 M. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	und.	1	6	R\$ 251,63	R\$ 1.509,78
89	REDE DE VOLEIBOL DE AREIA E FUTEVÔLEI MEDINDO 1 X 9,50 M COM 4 FAIXAS EM PVC, REDE COM FIO 2,0 EM POLIETILENO TORCIDO NYLON 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV NA COR PRETA, BORDA SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COR A DEFINIR, COM CORDA NA BORDA SUPERIOR E INFERIOR DA REDE, MALHA ENTRE NÓS DE 10X10 CM.	und.	1	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00

90	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, QUATRO LONAS EM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO EM SEDA DE 2 MM VIRGEM COM PROTEÇÃO UV NA COR PRETA MALHA 100MM COM FAIXA NOS BORDOS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE ALGODÃO REFORÇADA SENDO A SUPERIOR COM 7 CM E INFERIOR COM 5 CM, FAIXAS LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA, ILHOSES NAS PONTEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDAS. PELAS FAIXAS NAS BORDOS PASSAR CABOS EM FIO DE POLIPROPILENO PARA INSTALAÇÃO DA REDE. EM CADA LADO 04 CABOS DE POLIPROPILENO PARA TENSÃO DA REDE.	und.	1	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
91	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ, COM VISOR AMPLO. INDICADO PARA CONTROLAR O TEMPO DE SUAS PARTIDAS. PODE SER UTILIZADO PARA QUALQUER JOGO DE DOIS JOGADORES.	und.	3	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
92	SAPATILHA DE ATLETISMO PARA VELOCIDADE ATÉ 400 M E PROVAS COM BARREIRAS, CABEDAL EM PU E FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, COM ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM RESINA PLÁSTICA COM PRATO DE SEIS PREGOS EM AÇO MODELO PIRÂMIDE. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE, CHAVE E DOIS JOGOS DE PREGOS: PIRÂMIDE.	und.	5	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
93	SUPORTE DE REDE PARA TÊNIS DE MESA. SUPORTE/REDE - SUPORTE DE FERRO TIPO GRAMPO (ALICATE), COM BORRACHAS DE PROTEÇÃO PARA MESA, REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DA REDE; REDE SINTÉTICA. SUPORTE CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO NA COR AZUL COM TINTA EPOXI, SUPORTE COM MOLLA DE PRESSÃO E COM BORRACHA DE PROTEÇÃO P/ MESA, DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DE REDE COM REDE SINTÉTICA NA COR AZUL, COM RÉGUA PARA MEDIR A ALTURA DA REDE E ESPESSURA DAS BORRACHAS. APROVADO PELA ITTF. ACOMPANHA MEDIDOR DE ALTURA DE REDE E CORRENTE PARA A REGULAGEM DE TENSÃO DE REDE.	und.	4	8	R\$ 95,68	R\$ 765,44
94	TUBO DE 6 PETECAS DE NYLON, OFICIAIS DE BADMINTON DE COR AMARELA E COM BASE EM CORTIÇA. DIMENSÕES: 8,5 X 6,5 X 6,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). DIÂMETRO DA PONTEIRA É DE 2,5 CM. PESO APROXIMADO DE 5,5 GRAMAS, MARCAS HOMOLOGAS PELA BWF FEDERAÇÃO MUNDIAL DE BADMINTON; VELOCIDADE DA PETECA MÉDIA (COM TARJA AZUL ESPECIFICAÇÃO DE VELOCIDADE).	und.	30	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00

95	BAMBOLE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLI ETILENO, ARO REFORÇADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 63CM, TUBO DE NO MÍNIMO 1,6MM, CORES DIVERSAS.	und.	10	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
96	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO COM ALTURA DE 25CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, BASE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25CM	und.	10	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00

Total R\$ 276.962,69